



148
8

*Secretaria Municipal de
Educação Cultura e Esportes
Município de Barra do Jacaré.
Rua Rui Barbosa, nº27
E-mail: sec.ed.bdj@brturbo.com.br*

Ofício 95/2020

Barra do jacaré 05 de outubro de 2020

Exmo. Sr.

Adalberto de Freitas Aguiar


Prefeito de Barra do jacaré

Excelentíssimo senhor.

Vimos através deste instrumento, solicitar a autorização para que seja realizada um aditivo contratual do contrato Nº 42/2019 – tomada de preços Nº 15/2019 da empresa J.A. DE CASTRO – representada por José Antônio de castro, que o valor será de R\$ 4,03 por KM tendo em vista que esta empresa percorre 627,500 km dia, manteve no mesmo valor do contrato anterior, sendo necessário o transporte escolar em um período de 15 outubro até 30 de maio de 2021 (referente a 8 meses), tornando que esta empresa está com preço mais atrativo que a dos outros concorrentes, por isto será necessário um valor montante de R\$ 328.746,60 (Trezentos e vinte oito mil e setecentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos) para que possamos dar continuidades nas atividades do ano letivo de 2020 e o início do ano 2021. Tendo em vista que esta empresa trabalha com quilômetros percorrido, em questão da pandemia da covid19 teve que encerrar suas atividades desde 19 março de 2020 e não tem data definitiva podendo a qualquer momento o retorno das aulas, por isso que é necessário o aditivo.

Aguardando a autorização, manifestamos nossas considerações.

Atenciosamente.



Franciele de Freitas Aguiar
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura
Portaria 137/2019

Orçamento de Transporte

Serviço: Transporte de passageiros no município de Barra do Jacaré, com aproximadamente 600 km por dia.

Veículo: Com 06 veículos

Valor: R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos) por quilometro.

Validade da Proposta: 60 dias

Ribeirão Claro, 05 de outubro de 2020.

Elvio Cortez Nardo

ELVIO CORTEZ NARDO LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA
CNPJ: 31.965.413/0001-34

150/8

ZANITUR TURISMO

J.A DE CASTRO TRANSPORTE EIRELLI ME

CNPJ: 18.355.205/0001-55 TELEFONE:(43) 3527-1218

CELULAR: (43) 99844-7470 (43) 99826-1821

WATHSAAP: (43) 99838-6731

ENDEREÇO: RUA OTAVIANO TONET Nº 210

BAIRRO: VILA ROSA JACAREZINHO-PR

ORÇAMENTO

.para realizar transporte escolar com alunos da zona rural no município da Barra do jacaré com veículos revisados com licença semestral do DETRAN com seguros de passageiros e terceiros com motoristas habilitados e registrado conforme segue a CLT .

VALOR POR KM RODADO :RS4.03(QUATRO REAIS E TRES CENTAVOS).

“ZANITUR, VOCE CONFIA NOS CUMPRIMOS”

JACAREZINHO 01/10/2020

SOCIO ADMINISTRADOR

JOSÉ ANTONIO DE CASTRO

18.355.205/0001-55

J.A. DE CASTRO TRANSPORTE
EIRELLI - ME

Rua Otaviano Tonet, 210 - Vila Rosa
CEP 81.440-000 Jacarezinho - PR

150
8

ORÇAMENTO PARA TRANSPORTE DE ESCOLAR

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Empresa: J V OLIVEIRA & CIA LTDA

CNPJ: 17.494.009/0001-07

Endereço: RUA DOM FERNANDO TADDEY Nº 837

Município: JACAREZINHO -PR

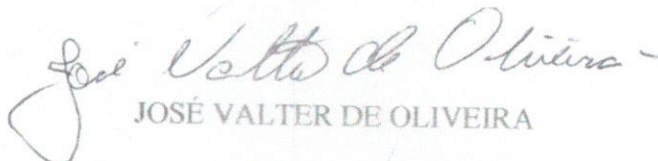
Estado: Paraná

Telefone (43) 99635-6471

Responsável: JOSE VALTER DE OLIVEIRA

TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL DURANTE O ANO LETIVO SERA COBRADO R\$ 4,20 (QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS) POR KM .

JACAREZINHO, 02 DE OUTUBRO DE 2020


JOSÉ VALTER DE OLIVEIRA

CPF 869.202.869-04

17.494.009/0001-07

J. V. OLIVEIRA & CIA LTDA

Rua Dom Fernando Tadey, 837 - Centro
85015-000 - Jacarezinho - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

152
8

Parecer Jurídico nº 171/2020

De: Assessoria Jurídica

Para: Setor de Licitação

Objeto: 2º Aditivo com a Empresa JA. DE CASTRO

Assunto: Parecer Jurídico para 2º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 42/2019.

O Setor de Licitação expediu memorando interno requerendo a realização de 2º Aditivo ao Contrato firmado com a empresa J.A. DE CASTRO, tendo por objeto o Transporte de Alunos da Rede Municipal de Ensino, juntando o contrato administrativo nº 42/2019, advindo do Processo de Tomada de Preço nº 15/2019 e também o 1º Aditivo, solicitando a emissão de parecer jurídico para realização do 2º aditivo.

O pedido foi instruído, ainda, com a justificativa da Secretária de Educação, fundamentando o pedido para Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual.

No que diz respeito à prorrogação de contratos, a Lei nº 8.666/93, admite tal possibilidade, desde que observadas determinadas situações previstas no artigo 57, inciso II, §2º, que dispõe:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a


Ana Luiza de Oliveira
OAB/PR 81.402



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Dessa forma, se faz necessário o aditivo para o transporte por mais 8 (oito) meses, tendo em vista que esta empresa está com os preços dentro da média de mercado. Além do mais, cumpre esclarecer que a empresa trabalha por com quilômetros percorridos, em questão da pandemia de covid-19 teve que encerrar suas atividades desde 19 de março de 2020 e não tem data definida, podendo a qualquer momento ocorrer o retorno das aulas, devido a isso, se faz necessário o aditivo para permanência do vínculo contratual.

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo por mais 6 meses (seis meses), sem aditamento de seu valor e a possibilidade jurídica resta amparada no art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93.

Ademais, nota-se que é mais viável e econômico a manutenção do contrato do que a realização de um novo certame.

No entanto, para a formalização do aditivo, imperioso a observância dos documentos fiscais da empresa.

Em sendo assim, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, nos termos do artigo 57, II, § 2º da Lei 8.666/93.

Conforme é sabido, o parecer jurídico que se dá nas contratações e licitações é meramente opinativo, não estando à administração obrigada a atendê-lo.

Ana Luiza de Oliveira
OAB/PR 81.402



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

É o parecer, S.M.J.

Barra do Jacaré, 07 de outubro de 2020.

ANA LUIZA DE OLIVEIRA

Assessora Jurídica

OAB/PR 81.402



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS N.º 15/2019.
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 42/2019.

O MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa n.º 96, inscrito no CNPJ n.º 76.407.568/0001-93, denominada de **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, **ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR**, brasileiro, casado, portador do RG. 5.155.157-5 - SSP/PR e do CPF/MF n.º 737.533.199-53, residente na Rua Chosi Misato, n.º 12, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR, e a empresa **J. A. DE CASTRO**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.355.205/0001-55, com sede na Rua Otaviano Tonet, n.º 220, Vila Rosa, CEP: 86400-000, Jacarezinho/PR, representada por **JOSÉ ANTONIO DE CASTRO**, RG: n.º 3.312.795-2 e CPF/MF n.º 529.189.209-91, nos termos do artigo 57, II, da lei 8666/93, resolve promover o **segundo termo aditivo ao contrato N.º 42/2019**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto do contrato.

Serviços para transporte de alunos da rede municipal de ensino, conforme especificações, e valores consignados no Objeto da licitação Modalidade Tomada de Preços n.º 15/2019, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do prazo.

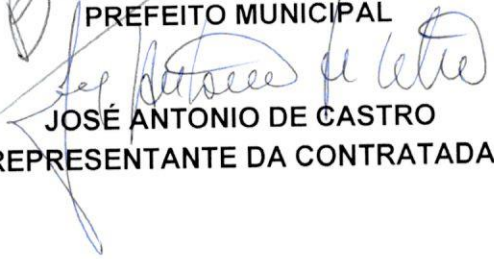
O contrato n.º 42/2019 fica aditivado para o período de mais 8 (oito) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: Das demais cláusulas contratuais.


Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.

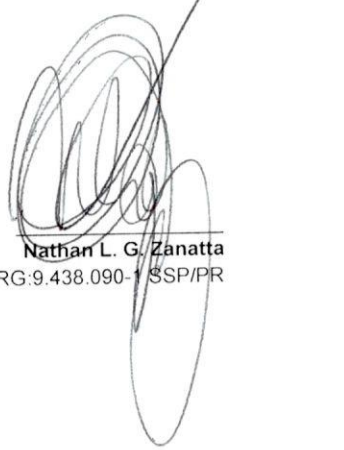
Paço Municipal José Galdino Pereira, em 07 de outubro de 2020.


ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL


JOSÉ ANTONIO DE CASTRO
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Helder H. F. Moreno
RG:10.982.392-9 SSP/PR


Nathan L. G. Zanatta
RG:9.438.090-1 SSP/PR

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TOMADA DE PREÇOS N.º 15/2019. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 42/2019.

O MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa n.º 96, inscrito no CNPJ n.º 76.407.568/0001-93, denominada de **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, **ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR**, brasileiro, casado, portador do RG. 5.155.157-5 - SSP/PR e do CPF/MF n.º 737.533.199-53, residente na Rua Chosi Misato, n.º 12, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR, e a empresa **J. A. DE CASTRO**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.355.205/0001-55, com sede na Rua Otaviano Tonet, n.º 220, Vila Rosa, CEP: 86400-000, Jacarezinho/PR, representada por **JOSE ANTONIO DE CASTRO**, RG: n.º 3.312.795-2 e CPF/MF n.º 529.189.209-91, nos termos do artigo 57, II, da lei 8666/93, resolve promover o **segundo termo aditivo ao contrato N.º 42/2019**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto do contrato.

Serviços para transporte de alunos da rede municipal de ensino, conforme especificações, e valores consignados no Objeto da licitação Modalidade Tomada de Preços n.º 15/2019, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do prazo.

O contrato n.º 42/2019 fica aditivado para o período de mais 8 (oito) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: Das demais cláusulas contratuais.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 07 de outubro de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ednalberto Goulart

Código Identificador:A2C468DC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/11/2020. Edição 2131

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>